
CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS- EFA
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Ano Letivo: 2020/2021

1. OS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS

Os Cursos EFA obedecem aos referenciais de competências e de formação associados às respetivas qualificações constantes do Catálogo Nacional de Qualificações e são agrupados por áreas de educação e formação, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação.

Os Cursos EFA destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos à data do início da formação, sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão no mercado de trabalho e, prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário.

2. A AVALIAÇÃO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS

A avaliação incide sobre as aprendizagens efetuadas e competências adquiridas, de acordo com os referenciais de formação aplicáveis. A avaliação destina -se a:

- Informar o adulto sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos no processo formativo;
- Certificar as competências adquiridas pelos formandos à saída dos Cursos EFA.

2.1. Modalidades de Avaliação

O processo de avaliação compreende:

- A avaliação formativa, que permite obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias de recuperação e aprofundamento;
- A avaliação sumativa, que apenas tem por função servir de base de decisão sobre a certificação final.

A avaliação deve ser:

- Processual, porquanto assente numa observação contínua e sistemática do processo de formação;

- Contextualizada, tendo em vista a consistência entre as atividades de avaliação e as atividades de aquisição de saberes e competências;
- Diversificada, através do recurso a múltiplas técnicas e instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza da formação e dos contextos em que a mesma ocorre;
- Transparente, através da explicitação dos critérios adotados;
- Reguladora e Orientadora, na medida em que fornece informação sobre a progressão das aprendizagens do adulto, funcionando como fator regulador do processo formativo;
- Qualitativa, concretizando-se numa apreciação descritiva dos desempenhos que promova a consciencialização por parte do adulto do trabalho desenvolvido, servindo de base à tomada de decisões.
- Mensurável, através da operacionalização do sistema de créditos definido, com o objetivo de informar concretamente sobre o desenvolvimento das aprendizagens e da aquisição das competências.

2.2. Critérios de avaliação para as UFCD

Os formandos deverão demonstrar durante a formação, obrigatoriamente aquisição e aplicação de conhecimentos e assiduidade e ao nível do saber ser e estar, os seguintes parâmetros:

- Pontualidade;
- Respeito;
- Relações interpessoais;
- Trabalho em equipa;
- Participação e iniciativa;
- Empenho e responsabilidade;
- Honestidade;
- Autonomia;
- Criatividade e originalidade;
- Mobilização de competências em novos contextos;
- Adaptação a uma nova tarefa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS UFCD

	Assiduidade	Requisitos	Saber ser e saber estar ⁽²⁾
Aprovação de UFCD	Entre 90 e 100%	<p>O formando obtém aprovação na UFCD, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realize todos os trabalhos solicitados e as diversas atividades de formação; - Revele ter atingido os resultados de aprendizagem. 	<p>O formando tem de revelar 4 dos seguintes parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"> -Pontualidade; -Respeito; -Relações interpessoais; -Trabalho em equipa; -Participação e iniciativa; -Empenho e responsabilidade; -Honestidade; -Autonomia; -Criatividade e originalidade; -Mobilização de competências em novos contextos; -Adaptação a uma nova tarefa.
	Entre 90 e 50%	<p>O formando TE ou com doença devidamente comprovada ou apoio à família, obtém aprovação na UFCD, desde que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realize todos os trabalhos solicitados e as diversas atividades de formação; - Revele ter atingido os resultados de aprendizagem. <p>O formando não TE obtém aprovação na UFCD, desde que:</p> <p>Realize todos os trabalhos solicitados e as diversas atividades de formação;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revele ter atingido os resultados de aprendizagem - Realize um trabalho individual global ou uma prova escrita global ⁽¹⁾; 	
Não aprovação de UFCD ⁽³⁾	Inferior a 50%	<p>Não pode obter avaliação positiva, sendo-lhe atribuído automaticamente não aprovado.</p>	
<p>⁽¹⁾ O trabalho individual ou a prova escrita devem englobar conteúdos dos 4 resultados de aprendizagem;</p> <p>⁽²⁾ Sempre que o limite mínimo estabelecido de assiduidade ou de parâmetros do domínio do saber ser e saber estar, para aprovação das UFCD, não seja cumprido, cabe à equipa técnico-pedagógica, apreciar e decidir, casuisticamente, sobre as justificações apresentadas pelo adulto, bem como desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos, compensação de horas ou realização de trabalhos.</p>			

2.3. Condições de certificação cursos EFA escolar básico e secundário

Nos cursos EFA de nível básico **a certificação está dependente da validação de todos os Resultados de Aprendizagem, em cada UFCD** que constituem cada Área de Competência-Chave (CE, TIC, LC, LC-LE e MV).

A conclusão do Curso EFA B3 está dependente da validação total das UFCD constantes do percurso formativo do formando e da frequência com aproveitamento de Aprender com Autonomia;

Nos cursos EFA escolares de nível secundário, **tipo A, a certificação está dependente da validação de pelo menos dois Resultados de Aprendizagem, em cada UFCD** que constituem cada Área de Competência-Chave (CP, CLC e STC).

Nos cursos EFA escolares de nível secundário, **tipo B, a certificação está dependente da validação de pelo menos três Resultados de Aprendizagem, em cada UFCD** que constituem cada Área de Competência-Chave (CP, CLC e STC).

Nos cursos EFA de nível secundário, **tipo C, a certificação está dependente da validação de todos os Resultados de Aprendizagem, em cada UFCD** que constituem cada Área de Competência-Chave (CP, CLC e STC).

A conclusão do Curso EFA de nível secundário está dependente da validação total das UFCD constantes do percurso formativo do formando, da apresentação e defesa oral do Portefólio Reflexivo de Aprendizagens (PRA).

O Mediador deve, na sua Área de PRA, orientar a organização dos Portefólios e garantir a integração dos trabalhos por Área de Competência/UFCD. Os formandos podem optar por seleccionar os trabalhos que melhor demonstrem as competências adquiridas ao longo do seu percurso formativo.

2.4. Estratégias de remediação.

Em caso de Unidades de Formação de Curta Duração não validadas até ao término do curso, estão previstos os seguintes mecanismos de recuperação:

-EFA escolar tipo A- 3 UFCD por validar/certificar no conjunto das áreas de competência: o formando irá elaborar um “trabalho/ ficha de trabalho globalizante”, por UFCD no final do curso.

-EFA escolar tipo B- 2 UFCD por validar/certificar no conjunto das áreas de competência: o formando irá elaborar um “trabalho/ ficha de trabalho globalizante”, por UFCD no final do curso.

EFA escolar tipo C- 1 UFCD por validar/certificar no conjunto das áreas de competência: o formando irá elaborar um “trabalho/ ficha de trabalho globalizante”, por UFCD no final do curso.

Compete ao formador dar conhecimento ao formando da sua situação, definindo os trabalhos globalizantes e os prazos para a realização dos mesmos.

Nos cursos referidos, formandos com um número superior de UFCD por validar/certificar serão integrados numa nova turma para concluírem o seu percurso formativo.

2.5. Modalidade de Ensino Misto e Ensino à Distância.

Aplicam-se os critérios referidos no ponto 2.2 adequando-se o número de trabalhos solicitados aos formandos; elaboração de trabalhos globais (num máximo de dois por RA, para os formandos com meios informáticos/internet). No caso do PRA apresentação oral de um *powerpoint*, que mostre o trabalho desenvolvido ao longo das sessões de formação do curso EFA, o qual deve ser enviado, pelo formando, para o mediador e formadores. No caso dos formandos sem estes meios, a equipa pedagógica deve definir o tipo e a quantidade de fichas de trabalho a enviar, por correio, para os mesmos e a forma de apresentação do PRA.

10 de setembro de 2020

A Diretora:
Arlete Cruz